



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 13 de julho de 2021



Série

Número 122

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso n.º 430/2021

Autoriza a consolidação da mobilidade intercarreiras, da trabalhadora Maria da Luz Fernandes Camacho Pita Ferro, detentora de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, pertencente à carreira/categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal do Gabinete do Secretário, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, para a categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Aviso n.º 431/2021

Autoriza a mobilidade, na modalidade de mobilidade intercarreiras, da trabalhadora em funções públicas, Ana Isabel Pereira Gomes, pertencente à Carreira de Assistente Operacional para a Carreira de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do Gabinete da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, para exercer funções de Assistente Técnico, no Serviço de Expediente e Arquivo.

Aviso n.º 432/2021

Autoriza a mobilidade, na modalidade de mobilidade intercarreiras, da trabalhadora em funções públicas, Cláudia Sofia Bettencourt Freitas, pertencente à Carreira de Assistente Técnico para a Carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Gabinete da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, para exercer funções de Técnico Superior na unidade orgânica Unidade de Gestão.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho n.º 261/2021

Estabelece o princípio gestor das Sidrarias da Madeira (SidRAM) em matéria de resíduos de embalagens

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Aviso n.º 430/2021**

Por Despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia de 08 de julho de 2021, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, da trabalhadora Maria da Luz Fernandes Camacho Pita Ferro, detentora de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, pertencente à carreira/categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal do Gabinete do Secretário, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, para a categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, ficando a mesma posicionada na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 5, da carreira/categoria de Assistente Técnico, da tabela remuneratória única.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia,
12 de julho de 2021.

A CHEFE DE GABINETE, Ana Odília Franco de Gouveia
Figueiredo

**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO
CIVIL****Aviso n.º 431/2021**

Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 92.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 93.º, artigo 94.º e artigo 97.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, foi autorizada, por despacho do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil de 28 de junho de 2021, a mobilidade na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos a 1 de julho de 2021, à trabalhadora Ana Isabel Pereira Gomes, detentora de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, pertencente à carreira e categoria de Assistente Operacional, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e Serviços Dependentes, para a carreira e categoria de Assistente Técnica, para exercer funções na Unidade Orgânica, Direção de Serviços Jurídicos e de Suporte à Governação desta Secretaria Regional, ficando a mesma posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, correspondente à categoria de Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnica, nos termos do artigo 153.º da LTFP e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no
Funchal, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

O CHEFE DO GABINETE, Miguel Stringer de Oliveira
Pestana

Aviso n.º 432/2021

Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 92.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 93.º, artigo 94.º e artigo 97.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, foi

autorizada, por despacho do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil de 28 de junho de 2021, a mobilidade na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos a 1 de julho de 2021, à trabalhadora Cláudia Sofia Bettencourt Freitas, detentora de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, pertencente à carreira e categoria de Assistente Técnico, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e Serviços Dependentes, para a carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções na Unidade Orgânica Unidade de Gestão desta Secretaria Regional, ficando a mesma posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, correspondente à categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, nos termos do artigo 153.º da LTFP e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no
Funchal, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

O CHEFE DO GABINETE, Miguel Stringer de Oliveira
Pestana

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL****Despacho n.º 261/2021**

Despacho n.º 98/GSR-SRA/2021

Conforme previsto na alínea gg) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2020/M, de 3 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 39/2020/M, de 17 de julho, que define o tipo de organização interna da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, missão e atribuições, compete a este serviço executivo da administração direta da Região Autónoma da Madeira (RAM), integrado na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SRA), desenvolver o projeto Sidrarias da Madeira (SidRAM), a ser constituído por uma sidraria-central e várias mini sidrarias, a localizar nas zonas em que a produção desta bebida tradicional madeirense assume maior significado.

O projeto de construção e equipamento das SidRAM, tem por principal objetivo promover a melhoria das condições de laboração e comercialização dos produtos provenientes da fermentação do sumo natural resultante da prensagem de frutos frescos de maçãs, peros e eventualmente de peras, de variedades tradicionais locais e de outras variedades destas espécies cultivadas e colhidas no território da ilha da Madeira, assim maximizando o elevado potencial da sidra regional e conferindo a esta bebida tradicional, a mais adequada abordagem aos mercados consumidores, alavancando as respetivas produções frutícolas.

Este projeto, como referido, contempla então a construção e equipamento de uma rede de mini-sidrarias coletivas, com o objetivo principal de dotar a RAM de unidades modelares de serviço público de transformação de maçãs e peros, para a obtenção dos vários tipos de sidras e, quando possível de vinagres de sidra e de outros géneros alimentícios à base destes produtos, a serem instaladas nas principais localidades da ilha da Madeira com mais arraigada tradição na produção da bebida.

Estas sidrarias serão unidades prestadoras de serviços aos agricultores, com o objetivo de ultrapassar as dificuldades que se colocam à produção e preparação para

colocação no mercado das suas sidras, proporcionando-lhes condições e tecnologias adequadas à obtenção de bebidas que, para além de satisfazerem as disposições normativas e as exigências de higiene e segurança alimentar que lhes são aplicáveis, possam apresentar uma qualidade superior e as características próprias de especificidade e genuinidade e/ou de inovação que permitam a sua diferenciação e valorização nos mercados.

Futuramente, o projeto será complementado com uma Sidraria Central (a instalar na ex-Biofábrica, na Camacha), a qual, além de conferir o necessário apoio laboratorial às sidrarias locais, disporá de equipamento mais evoluído para produzir sidras naturais mais elaboradas, no caso espumantes (método “charmat” e método “champanhês”), de uma engarrafadora/rolhadora/capsuladora mais sofisticada e adaptada a formatos especiais, bem como de capacidade de conservação e de armazenamento para apoio ao desenvolvimento/acabamento dos diversos “géneros” de sidra a obter.

A Sidraria de Santo António da Serra – Machico – (SAS), inaugurada em 28 de janeiro de 2020, é a primeira unidade da rede SidRAM e está dotada de condições para assegurar aos seus utentes, condições de transformação dos frutos e de produção e engarrafamento de sidra para colocação no mercado.

A SAS, corresponde a uma “instalação comunitária” de produção de sidras e de vinagres de sidra ou de maçã, prevista no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2020/M, de 3 de julho, que define e caracteriza as sidras e os vinagres de sidra e de maçã produzidos na RAM e estabelece as regras aplicáveis à sua colocação no mercado. Este diploma define como “instalação comunitária”, que pode ser pública ou privada, aquela que, mediante um contrato ou qualquer outro título que legitime o seu uso, faculta aos produtores aderentes os serviços, as condições e os recursos adequados à laboração, armazenamento e preparação para a comercialização das suas produções.

Conforme estabelece o n.º 2 do art.º 20.º do diploma suprarreferido, os produtores aderentes aos serviços disponibilizados por uma sidraria comunitária, como é a SAS, são jurídica e economicamente independentes entre si e, como tal, responsáveis pelo cumprimento das obrigações legais aplicáveis às respetivas produções, obtidas e preparadas para colocação no mercado.

Dado que a SAS procede, quando o pretendam, ao engarrafamento da sidra dos utentes, e estando em causa, o

início da “construção” de um verdadeiro mercado para as sidras naturais produzidas na RAM sob a égide da Indicação Geográfica (IG) “Sidra da Madeira”, há que incentivar este processo de embalagem em vasilhame adequado e devidamente rotulado, no respeito às disposições que se aplicam a esta matéria estabelecidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2020/M, de 3 de julho, e a uma estratégia de marketing comum que diferencie e valorize efetivamente nos mercados as produções em causa.

Assim, ao abrigo da alínea gg) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2020/M, de 3 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 39/2020/M, de 17 de julho e da alínea g) do artigo 40.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, determino o seguinte:

1. Como entidade que tutela o funcionamento das Sidrarias da Madeira, a DRA é a responsável pelo cumprimento das obrigações legais decorrentes do regime jurídico a que está sujeita a gestão dos resíduos de embalagens colocadas no mercado, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 152 D/2017, de 11 de dezembro.
2. Para cumprimento do estabelecido no número anterior, a DRA desenvolve a tramitação necessária à transferência daquela responsabilidade para uma entidade devidamente licenciada para o efeito, como é a Sociedade Ponto Verde, S.A. (SPV), entidade licenciada na Região Autónoma da Madeira, pelos serviços competentes da administração regional, para gerir resíduos de embalagens não reutilizáveis.
3. Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 9 dias de julho de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)